



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

Nota Técnica SEI nº 50105/2025/MGI

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de contratação, por dispensa de licitação, de empresas especializadas em fornecimento de prestação de serviços **de fornecimento** de *coffee break* para atender às necessidades do evento "A Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva", previsto para na cidade São Paulo/SRT-SP, no dia 25/11/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 211-2025 e seus anexos. (SEI 54980440).

ANÁLISE

2. Da seleção do fornecedor e da pesquisa de preços

2.1. Em razão do baixo valor, incide a hipótese de Dispensa de Licitação que, nos moldes do previsto na IN 67/2021, devendo ocorrer em ambiente eletrônico com disputa.

3. Da sessão eletrônica de dispensa de licitação

3.1. Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta nº 211-2025 (SEI nº 54980440), a fase de lances ocorreu na data de 30/10/2025.

3.2. Em relação à disputa eletrônica, informamos que, a fase de lances ocorreu entre às 08:00 e 14:00 do mesmo dia, com o valor mínimo unitário estabelecido de item 1 R\$ 35,13. Após a abertura da sessão pública, onde 11 empresas apresentaram proposta para o item 1. Para o item 1, a proposta classificada em primeiro lugar na disputa foi da empresa OMI ODARA SERVICOS LTDA, **CNPJ 23.295.237/0001-42**, com valor unitário de Item 1 R\$ 19,00, a empresa não atendeu à convocação para apresentação complementar dos documentos de habilitação, sendo desclassificada. com isso convocamos a segunda colocada, empresa CRISTIANE ANTONELLI - CNPJ 06.170.612/0001-09, a empresa atendeu à convocação para apresentação complementar dos documentos de habilitação, sendo classificada. A empresa foi convocada para negociação de valor e que foram mantidos em resposta ao Agente de Contratação.

3.3. Encerrada a etapa de negociação, foi confirmado, por meio de consulta SICAF, CADIN, TCU e CGU (SEI nº 55149433) que o fornecedor provisoriamente classificado atendeu às condições de participação no certame.

3.4. O fornecedor vencedor do item 1 apresentou sua proposta de preços final no valor unitário de 1 R\$ 20,00 (vinte reais) conforme (SEI nº 55153566) e a documentação relativa à habilitação técnica (SEI nº 55153889), habilitação jurídica (SEI nº 55153889), habilitação fiscal (SEI nº 55153889), que foram conferido conforme checklist da análise da documentação (SEI nº 55167700). Portanto, toda a documentação atende às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Destaca-se que foi emitido Relatório Termo de Aceite (SEI nº 55169308), contendo as declarações para fins de habilitação e declarações de cumprimento à legislação trabalhista. Sendo constatado que as empresas atendem às condições de habilitação exigidas para a dispensa.

3.6. Considerando que a empresa atende às condições exigidas para a dispensa, além de ter concordado em fornecer a prestação de serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, recomendamos, caso esteja de acordo, autorizar a contratação da empresa CRISTIANE ANTONELLI - CNPJ 06.170.612/0001-09, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Do valor da contratação

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS						
Grupo	Descrição	Quantidade	Valores Estimados - Aviso de Contratação nº 205-2025 (SEI nº 54980440)		Valores da Proposta CRISTIANE ANTONELLI - CNPJ 06.170.612/0001-09 - (SEI nº (54945892)	
			Unitário	Total	Unitário	Total
1	Serviços de fornecimento de <i>coffee break</i> para atender às necessidades do evento "A Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva", previsto para na cidade São Paulo/SRT-SP, no dia 25/11/2025	Item 1 quantidade 100	Item 1 R\$ 35,13	R\$ 3.513,00	Item 1 R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

4.1. A tabela acima tem por objetivo apresentar de forma mais evidente que o valor apresentados pela empresa, **está abaixo do valor estimado da contratação.**

4.2. Diante do exposto no parágrafo acima e observados os princípios da transparência, publicidade e economicidade e eficiência, resta como sugerida a contratação da menor proposta obtida para o fornecimento do objeto, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Informa-se que foi atestado a existência de recurso orçamentário para cobrir as despesas da contratação, conforme Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 54933076) e Nota de Crédito (SEI nº 54923937).

5. Da dispensa do termo de contrato

5.1. Importante consignar que, de acordo com a Orientação Normativa nº 21/2022 da AGU, pela simplicidade e baixo valor da contratação, o termo de contrato será, s.m.j., substituído por Nota de Empenho.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (eCJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve

expedir a presente orientação normativa:

◦ ***I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);***

◦ ***II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. Referências: NOTA nº 199/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e DESPACHO n. [00046/2022](#) /COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.***

6. Da necessidade de apuração de responsabilidade dos fornecedores

6.1. Durante a condução do certame, foram observados indícios de irregularidade:

6.2. Licitante: **OMI ODARA SERVIÇO SP, inscrita no CNPJ 23.295.237/0001-42**, não atendeu à convocação complementar do Agente de Contratação para apresentação da proposta adequada ao valor ofertado, e os documentos de habilitação.

7. Da dispensa de análise jurídica

7.1. Registra-se que a presente demanda foi fundamentada com base na Lei 14.133/2021, e conforme o que preconiza o §5º do art. 53, combinado com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI nº 54980143), foi dispensada a análise jurídica para a presente contratação, considerando **i)** o baixo valor, **ii)** a baixa complexidade da contratação e **iii)** a utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico:

Lei 14.133/2021

Art. 53,

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

[...]

ON AGU nº 69/2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. É imprescindível ressaltar, ainda, que não cabe a esta Unidade adentrar no mérito das justificativas apresentadas pela área requisitante acerca da contratação em tela, tampouco avaliar se são

suficientes para atender as recomendações dos Pareceres emitidos, haja vista que envolve conhecimentos específicos que não estão abrangidos na competência desta Unidade. Desse modo, as informações técnicas existentes no processo, que prescrevem e caracterizam o objeto e motivação para a contratação são de responsabilidade exclusiva da área demandante.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, **sugere-se** o encaminhamento dos autos à **DIAL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, para, se de acordo:

- a) providenciar a **HOMOLOGAÇÃO**, no sistema de compras, do resultado da **Dispensa Eletrônica nº 211-2025**.
- b) **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CRISTIANE ANTONELLI - CNPJ 06.170.612/0001-09**.

À consideração superior para apreciação.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Responsável pela Equipe de Compras - EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

De acordo. Encaminhe-se à **DIAL/SRA-SP/MGI**, para conhecimento do resultado da Dispensa Eletrônica 211-2025, conforme resultado exposto na tabela do item 4 acima.

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC/DIAL/SRA-SP

De acordo. Encaminhe-se à **SRA-SP/MGI**, para conhecimento e para **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Dispensa Eletrônica 211-2025, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, conforme resultado exposto na tabela do item 4 acima.

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL/SRA-SP

De acordo.

Considerando os fatos e proposições expostos na presente nota técnica, **homologo** a Dispensa Eletrônica 211-2025, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente - SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Responsável pelo Setor**, em 31/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 31/10/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 31/10/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 03/11/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55168103** e o código CRC **061A3D2D**.
